



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



DECRETO Nº 067/2021 – Gab. Pref.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA
06 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA
FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos diversos órgãos da administração pública Direta e Indireta deste município de Marcolândia, Estado do Piauí, 06 setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único – o presente Decreto de ponto facultativo se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada a redução do contágio e manutenção da vida.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as medidas de Saúde Pública implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde voltadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis, a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos três dias de setembro de dois mil e vinte e um. (03/09/2021).

CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320

Assinado de forma digital por CORINTO
MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Dados: 2021.09.03 10:41:37 -03'00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL